



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 189/2011 – São Paulo, quarta-feira, 05 de outubro de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 82/2011-RPDP

PROC. : 0001765-02.1991.4.03.0000 PRC ORI:0000677493/SP Reg:05.09.1991
REQTE : WILHELM HERMANN KLAUS PETERS e outros
ADV : EDUARDO ASSAD DIB
RECDO : Depart. de Aguas e Energia Eletrica do Est. de Sao Paulo DAEE/SP
ADV : JOSE WILSON DE MIRANDA
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 352/353.

Tendo em vista o informado a fls. retro, uma vez regularmente processado o presente feito perante esta Presidência e demais órgãos auxiliares, em estrita observância à legislação aplicável à época, não conheço do quanto peticionado a fls. 324/349.

Oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho e da informação que o instrui, bem como das demais peças processuais pertinentes, para ciência e demais providências que entender cabíveis naquela sede.

Após, uma vez regularmente liquidado este precatório, retornem os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0013314-33.1996.4.03.0000 PRC ORI:9100000228/SP Reg:14.02.1996
REQTE : PEDRO ALARCON e outros
ADV : ADRIANO SEABRA MAYER FILHO e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO e outro
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TATUI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 123.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 120, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0046675-41.1996.4.03.0000 PRC ORI:0500008438/SP Reg:24.06.1996
REQTE : JOEL SOPRANZI
ADV : VAGNER DA COSTA e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SELMA XIDIEH BONFA e outros
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAQUAQUECETUBA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 193.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 188/190, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0074048-47.1996.4.03.0000 PRC ORI:0800000796/SP Reg:18.09.1996
REQTE : OTILIA SOARES SILVEIRA
ADV : JOAQUIM NEGRAO e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAZARO DUTRA e outros
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 130/131.

Tendo em vista a informação de fls. retro, e em face do lapso temporal decorrido, oficie-se ao Juízo da Execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, do extrato que a acompanha, bem como das fls. 02, 74, 111 e 122, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de trinta dias, comunicação no sentido se deve este precatório:

- Seguir pelo valor solicitado ou;

- Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisito, a saber, 01/07/1997.

Saliente-se, na oportunidade, que o valor disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0022630-02.1998.4.03.0000 PRC ORI:080000810/SP Reg:25.03.1998
PARTE A : ANNA BASSIT GEBARA e outros
REQTE : FRANCISCO PAULO BRUNO e outro
ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAZARO DUTRA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 228.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 211 (ofício de fls. 227), incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0065375-94.1998.4.03.0000 PRC ORI:200161210017988/SP Reg:01.09.1998
PARTE A : A B C TURISMO E TRANSPORTES LTDA
REQTE : MADALENA PEREZ RODRIGUES
ADV : MADALENA PEREZ RODRIGUES
RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 143.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 137/140, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0084585-34.1998.4.03.0000 PRC ORI:0800000810/SP Reg:30.10.1998
PARTE A : ANNA BASSIT GEBARA e outros
REQTE : ANTONIO ALMEIDA MAGALHAES e outros
REQTE : LEONINA RODRIGUES ROTELLI
ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 346.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 328 (ofício de fls. 345), incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0028416-56.2000.4.03.0000 PRC ORI:9100000415/SP Reg:15.06.2000
REQTE : LEONARDO LOPES PANIAGUA
ADV : AYRTON RODRIGUES e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 230.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 224/227, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0010960-59.2001.4.03.0000 PRC ORI:9400000519/SP Reg:04.05.2001
REQTE : ORLANDO BOSQUETI
ADV : PLACIDO APARECIDO CHIARELI
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 121.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 116, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0014716-08.2003.4.03.0000 PRC ORI:9300000426/SP Reg:28.03.2003
REQTE : NILCE SARDENBERG FIUZA
ADV : WALMIR PESQUERO GARCIA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 09/15.

Tendo em vista o informado por meio do Ofício nº 1631417 - UTU10, em razão do julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 2002.03.00.038549-4 (0038549-89.2002.4.03.0000) e consequente baixa à origem, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisito, a saber, 01/07/2003.

Verifico, outrossim, que já foram integralmente levantados os valores disponibilizados para o cumprimento deste feito, a teor do extrato de movimentação financeira em anexo.

Dessa forma, saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido até a data da restituição e segundo os critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2003.03.00.014716-2), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção ao Precatório nº 2003.03.00.014716-2 (0014716-08.2003.4.03.000).

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0038189-23.2003.4.03.0000 PRC ORI:9400000035/SP Reg:30.06.2003
REQTE : DECIO ALVES
ADV : EZIO RAHAL MELILLO
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 43.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 37/40, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0070794-85.2004.4.03.0000 PRC ORI:0009399631/SP Reg:10.12.2004
REQTE : LEONIDAS BARRETO e outro
ADV : DIVA KONNO
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 54/56 e 57.

Tendo em vista o informado a fls. retro, bem como o quanto noticiado por meio da petição de fls. 54/56, verifico que a advogada dos beneficiários efetivou devolução integral dos montantes disponibilizados a título de honorários, quando o Ofício nº 100/2011 - gab sugere a eventual necessidade de aditamento aos valores inicialmente apresentados, ainda a serem definidos pelo Juízo de origem.

Observo, outrossim, que a devolução foi efetivada de acordo com as orientações do despacho exarado a fls. 47, exceto no que se refere ao montante, posto que referido comando fez menção expressa aos valores indevidamente solicitados e levantados, e não à integralidade do saldo disponibilizado à patrona dos autores.

Em razão do modo de efetivação de referida devolução, na medida em que o numerário encontra-se depositado em conta do Tesouro Nacional desvinculada a esta unidade gestora, não é possível nova destinação à advogada beneficiária por intermédio deste procedimento, caso prevaleça o saldo residual a ela devido, a teor das documentações de fls. 42 e 46.

Resta impossível, portanto, que se efetue eventual aditamento em relação aos valores solicitados a título de honorários advocatícios, fazendo-se premente, deste modo, que o Juízo da execução encaminhe ofício a esta Presidência, de lavra do Juiz Federal competente, em que se solicite o cancelamento deste precatório complementar, somente em relação à beneficiária Diva Konno.

Após, caso entenda devido os montantes apontados nas documentações de fls. 42 e 46, deverá ser expedido novo ofício requisitório, na modalidade precatório e complementar ao de nº 1999.03.00.027103-7 (0027103-94.1999.4.03.0000), em que se contemplem os honorários, especificamente para a advogada Diva Konno.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de encaminhe a imprescindível comunicação, nos termos em que supra descrito, bem assim, que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório, em relação ao beneficiário Leônidas Barreto:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2005.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0007679-56.2005.4.03.0000 PRC ORI:0007443153/SP Reg:01.03.2005
REQTE : SAMA MINERACAO DE AMIANTO LTDA
ADV : FERNANDO RUDGE LEITE NETO
RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUÍZO FEDERAL DA 14 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 56/58.

Tendo em vista o informado a fls. retro, primeiramente, providencie a Subsecretaria dos Feitos da Presidência - UFEP o estorno, ao Tesouro Nacional, dos montantes já restituídos, consoante a documentação de fls. 48/53 e 56, atentando-se à necessidade de retificação da vinculação (número de referência) do depósito em questão, uma vez que o Juízo de origem fez constar, equivocadamente, o número deste precatório, quando o correto seria o da Requisição de Pequeno Valor nº 2005.03.00.024781-5 (0024781-91.2005.4.03.0000).

De outro lado constato que somente se fará possível a correção do erro material ocorrido quando do processamento, neste Tribunal, da requisição de pequeno valor citada, após a integral devolução dos montantes indevidamente solicitados, adimplidos e levantados a maior neste procedimento, a teor do quanto apurado a fls. 43/44 e 57/58.

Dessa forma, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e da informação que o instrui, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que diligencie junto ao beneficiário da Requisição de Pequeno Valor nº 2005.03.00.024781-5 (0024781-91.2005.4.03.0000) no sentido de serem devolvidos os montantes sacados em prejuízo ao erário.

Saliente-se, na oportunidade, que a devolução de referido montante deverá ser providenciada mediante depósito dos valores, devidamente corrigidos desde a data do saque até a data da restituição e segundo os critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2005.03.00.024781-5), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção à Requisição de Pequeno Valor nº 2005.03.00.024781-5 (0024781-91.2005.4.03.0000).

Cumprе esclarecer, por conveniência, que o montante de R\$ 3.396,83 (três mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), apurado em 26/09/2011, corresponde ao saldo devido e já corrigido até referido marco temporal, sendo certo, outrossim, que a partir desta data, até o momento do efetivo depósito, deverá incidir sobre o valor anteriormente descrito a Taxa Referencial - TR diária, acrescida de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, a saber, critérios utilizados pela Instituição Bancária Depositária.

Aguardem os autos em Secretaria, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo de origem, acerca da devolução mencionada.

Traslade-se cópia deste despacho e da informação que o instrui, bem como das demais peças processuais pertinentes menção à Requisição de Pequeno Valor nº 2005.03.00.024781-5 (0024781-91.2005.4.03.0000), para fins de documentação e ulterior processamento.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região,

PROC.	:	0018946-25.2005.4.03.0000 PRC ORI:0500003183/SP Reg:03.05.2005
REQTE	:	LUZIA CACOLA GIOVANNONI
ADV	:	ODENEY KLEFENS
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP
RELATOR	:	DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 132.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 126/129, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 262ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, iniciada às quatorze horas e dezessete minutos.

Presidência do Desembargador Federal ROBERTO HADDAD.

Presentes os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, PEIXOTO JÚNIOR, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO e CARLOS MUTA, e os Desembargadores Federais CONSUELO YOSHIDA, NELTON DOS SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, VERA JUCOVSKY, LUIZ STEFANINI e VESNA KOLMAR, convocados para compor quórum.

Ausentes os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES e MAIRAN MAIA, em virtude de férias, e os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO e THEREZINHA CAZERTA, justificadamente.

Procuradora Regional da República da Terceira Região, Doutora Janice Agostinho Barreto Ascari.

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente ROBERTO HADDAD declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 261ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

Retirou-se da sessão, às quatorze horas e vinte minutos, o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA, em virtude de impedimento no processo nº 0048459-33.2008.4.03.0000.

EM MESA PADMag-SP 711 0048459-33.2008.4.03.0000

2008.03.00.048459-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. SUZANA CAMARGO

REQTE : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA FEDERAL DA 3ª REGIAO

REQDO : ELIZABETH LEO

ADV : ORLANDO MALUF HADDAD

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos opostos, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO (Relatora designada para acórdão). Votaram os Desembargadores Federais PEIXOTO JÚNIOR, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), LUIZ STEFANINI (convocado para compor quórum), VESNA KOLMAR (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, MARLI FERREIRA e ROBERTO HADDAD (Presidente). Impedido o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE. Suspeita a Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum). Ausente, em virtude de impedimento, o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Relatora), RAMZA TARTUCE, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

Adentrou o recinto, às quatorze horas e vinte e quatro minutos, o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA.

Ato contínuo, o Órgão Especial, por unanimidade, autorizou o afastamento do Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI das atividades judicantes, nos termos requeridos, no período de 26 a 30 de setembro de 2011.

Foi apreciado 01 (um) feito, ficando o julgamento dos demais adiado para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, o Desembargador Federal Presidente ROBERTO HADDAD declarou encerrados os trabalhos, às quatorze horas e vinte e sete minutos. Eu, (Renata Maria Gavazi Dias), Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 28 de setembro de 2011. (data da aprovação)

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 294ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, realizada aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, iniciada às quatorze horas e vinte minutos.

Presidência do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE.

Presentes os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, MARLI FERREIRA, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO e CARLOS MUTA, e os Desembargadores Federais CONSUELO YOSHIDA, NELTON DOS SANTOS, VERA JUCOVSKY e LUIZ STEFANINI, convocados para compor quórum.

Ausentes os Desembargadores Federais FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES e MAIRAN MAIA, em virtude de férias; e os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente) e THEREZINHA CAZERTA, justificadamente.

Procuradora Regional da República da Terceira Região, Doutora Mônica Nicida Garcia.

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE, Presidente em exercício, declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 293ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

Na sequência, em razão de requerimento apresentado pela defesa do indiciado, foi dada preferência ao julgamento do processo nº 0002344-80.2010.4.03.0000.

IP-SP 925 0002344-80.2010.4.03.0000 2010.03.00.002344-1

RELATORA: DES.FED. SUZANA CAMARGO

AUTOR : Justica Publica

INDIC : VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

ADV : ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI e outros

"O Órgão Especial, por maioria, recebeu a denúncia, determinando o regular prosseguimento do processo criminal, em relação ao denunciado Vinícius Almeida Camarinha, nos termos do voto da Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, PEIXOTO JÚNIOR, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), LUIZ STEFANINI (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI e ANDRÉ NABARRETE (Presidente em exercício). Vencidos os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, MÁRCIO MORAES e BAPTISTA PEREIRA, que rejeitavam a denúncia. Fará declaração de voto o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

Sustentou oralmente o feito a Doutora Mônica Nicida Garcia, Procuradora Regional da República da Terceira Região.

Ato contínuo, em razão de requerimento apresentado, foi dada preferência ao julgamento do processo nº 0006686-03.2011.4.03.0000.

EM MESA MS-SP 328755 0006686-03.2011.4.03.0000(0006319402010403

INCID. : 18 - AGRAVO, art. 10, § 1º, Lei 12.016/09

RELATORA: DES.FED. MARLI FERREIRA

IMPTE : LEAO E LEAO LTDA e outro

ADV : WALDEMAR DECCACHE

IMPDO : DESEMBARGADOR FEDERAL FABIO PRIETO QUARTA TURMA

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), LUIZ STEFANINI (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO e ANDRÉ NABARRETE (Presidente em exercício). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

PIMP-SP 964 0026950-75.2010.4.03.0000

RELATOR: DES.FED. NERY JUNIOR

AUTOR : Ministerio Publico Federal

PROC : LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

INVGO : OSWALDO MOCHI JUNIOR

ADV : CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES e outros

INVGO : GETULIO NEVES DA COSTA DIAS

ADV : ROBSON OLIMPIO FIALHO

INVGO : LUIZ DUARTE SILVA NETO

INVGO : LILIAN RODRIGUES SILVA DUARTE

ADV : ARMANDO SUAREZ GARCIA e outros

"Prosseguindo no julgamento, o Órgão Especial, por maioria, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Federal, nos termos do voto do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CARLOS MUTA, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES e MAIRAN MAIA. Vencido o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Presidente em exercício), que entendia competente a Justiça Estadual. No mérito, o Órgão Especial, por maioria, rejeitou a denúncia, nos termos do voto do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (Relator), que aderiu ao fundamento acrescido pelo Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum) no voto vista apresentado, com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, CARLOS MUTA (em retificação de voto), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA e PEIXOTO JÚNIOR; e, em antecipação de voto, os Desembargadores Federais FÁBIO PRIETO e SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), que rejeitaram a denúncia, por inépcia. Vencido o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Presidente em exercício), que recebia a denúncia. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

Às dezesseis horas e cinco minutos, retirou-se da sessão, com autorização da Presidência, a Desembargadora Federal DIVA MALERBI.

EM MESA Suspei-SP 1032 0010979-16.2011.4.03.0000(0027425652009403

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA: DES.FED. MARLI FERREIRA

EXCPT: MARCOS ALVES PINTAR

ADV : MARCOS ALVES PINTAR

EXCPTO : DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR ORGAO ESPECIAL

INTERES: DASSER LETTIERE JUNIOR

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, ALDA BASTO, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), LUIZ STEFANINI (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO e ANDRÉ NABARRETE (Presidente em exercício). Impedido o Desembargador Federal NERY JÚNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), DIVA MALERBI, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

EM MESA CC-SP 12974 0016627-74.2011.4.03.0000(200261060037128)

RELATORA: DES.FED. ALDA BASTO

PARTE A: ENRICO D AGOSTO JUNIOR

ADV : ROSA MARIA DE FREITAS

PARTE R: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

SUSTE : DESEMBARGADOR FEDERAL NELSON BERNARDES NON TURMA

SUSCDO : DESEMBARGADOR FEDERAL MAIRAN MAIA SEXTA TURMA

"O Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito, julgando-o procedente para declarar competente a 2ª Seção, nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), LUIZ STEFANINI (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, MARLI FERREIRA, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, NERY JÚNIOR e ANDRÉ NABARRETE (Presidente em exercício). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), DIVA MALERBI, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

Quando do julgamento do processo nº 0013317-60.2011.4.03.0000, de relatoria do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA, o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE, Presidente em exercício, retirou-se, em virtude de suspeição declarada, transferindo a presidência da sessão à Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, que a devolveu, após o julgamento do feito.

Retiraram-se da sessão, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, ALDA BASTO e CARLOS MUTA, em virtude de impedimento.

Adentraram o recinto, às dezessete horas e cinco minutos, os Desembargadores Federais COTRIM GUIMARÃES, CECÍLIA MELLO, ANTONIO CEDENHO e DALDICE SANTANA, convocados exclusivamente para compor quórum no processo nº 0013317-60.2011.4.03.0000.

EM MESA Impedi-SP 1035 0013317-60.2011.4.03.0000(0025831162009403 - publicidade restrita

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR: DES.FED. BAPTISTA PEREIRA

ADV : ALBERTO ZACHARIAS TORON

"O Órgão Especial, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, para não conhecer da exceção de impedimento criminal, nos termos do voto do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), VERA JUCOVSKY (convocada para compor quórum), LUIZ STEFANINI (convocado para compor quórum), CECÍLIA MELLO (convocada para compor quórum), ANTONIO CEDENHO (convocado para compor quórum) e DALDICE SANTANA (convocada para compor quórum). Vencido o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (convocado para compor quórum), que dava provimento ao agravo, para conhecer da exceção de impedimento criminal. Vencidos os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES e SUZANA CAMARGO (Presidente em exercício), que davam parcial provimento ao agravo, para conhecer da exceção de impedimento criminal, reconhecendo a sua tempestividade, exceto em relação à Desembargadora Federal Relatora. Ausente, em virtude de impedimento declarado, a Desembargadora Federal ALDA BASTO. Ausente, em virtude de suspeição declarada, o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE. Ausentes, em virtude de impedimento, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR e CARLOS MUTA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), DIVA MALERBI, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA."

Foram apreciados 06 (seis) feitos, ficando o julgamento dos demais adiado para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE, Presidente em exercício, declarou encerrados os trabalhos, às dezessete horas e quinze minutos. Eu, (Renata Maria Gavazi Dias), Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 28 de setembro de 2011. (data da aprovação)

ANDRÉ NABARRETE

Desembargador Federal

Presidente em exercício

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 09/11/2011 - 14 horas

I - JUDICIÁRIA:

0004211-55.2008.4.03.6119 ArgInc-17

2008.61.19.004211-4

ORIGEM : 5 VARA - GUARULHOS - SP

00042115520084036119 5 VARA - GUARULHOS - SP

ARGNTE : ZILMAN LOPES VIANA

ADV : TADEU CORREA

ARGDO : Justica Publica

RELATOR: DES.FED. MARLI FERREIRA / ORGÃO ESPECIAL

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II - ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente